



2025

TERMO DE REFERÊNCIA

TR

**Secretaria Municipal de
Planejamento e Gestão**

Aquisição Veículos Transporte Escolar

 **Aldo Luccas**
 **Diretor Administrativo**
Masp E 1794 OAB/MG 190.353
 **Maria da Fé/MG**





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Secretaria de Estado de Educação R\$ 1.856.927,80

1- Introdução

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 3 (três) veículo escolar, tipo Ônibus Rural Escolar - ORE1 de 29 lugares.

A aquisição ocorrera através da adesão à Ata de Registro Preços no 06/2023, do FNDE, destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da Rede Pública de Ensino, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Consta descrito na Declaração dos Direitos das Crianças, aprovada pelas Nações Unidas, em seu Princípio 7º:

A criança terá direito a receber educação, que será gratuita e compulsória pelo menos no grau primário. Ser-lhe-á propiciada uma educação capaz de promover a sua cultura geral e capacitá-la em condições de iguais oportunidades, desenvolver as suas aptidões, sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e a tornar-se um membro útil da sociedade.

Ademais, consideram-se, como base desta justificativa os arts. 205 e 206, inc. I da Constituição Federal, bem como o art. 53, inc. I e V da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que tratam do direito à educação, assegurando o acesso e a permanência na escola pública.

CF/88:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
[...]

Lei nº 8.069/1990:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:



- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
[...]
V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.
[...]

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita dos serviços de Transporte Escolar para alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino.

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da rede municipal de ensino em atendimento as necessidades dos estudantes residentes na zona rural, declarada na matrícula escolar.

O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas municipais, através de veículos utilitários abaixo descritos e conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

2- Definição do Objeto



Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DETRANSMISSÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ORE 1	Mecânica	Volkswagen	R\$436.266,80	R\$1.308.800,40



Foto 01– Modelo de Referência



Descritivo do equipamento:

Ônibus rural escolar pequeno, procedência nacional, marca VOLKSWAGEN, modelo 8.180 E, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE1, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mín 2.040 kg e capacidade 29 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.380 mm, ângulo entrada 24º, ângulo saída 17º, Potência 129 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico cárter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal de saída do sistema exaustão na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 trativo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6 x 17,5) cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe CIT, 2 alternadores de 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio de estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampas dos bocais e tanques combustível/arla protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.200mm, corredor mín 300 mm, Altura externa 3.260mm, altura interna 1.900mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.5. e 3.1.2.8.6. do edital. Cor externa amarelo escolar pintada PU bi componente, espessura mín de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico ESCOLAR em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar no para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás do eixo dianteiro com vão livre mín 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água/poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Inmetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto



segurança 3 pontos e cinto 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com bloqueios que podem ser retirados somente com ferramenta adequada, com vidros inferiores fixos com barra de proteção; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembaçador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; Equipado com equipamento AC do tipo Split com capacidade de mínima de 75.000 BTU/h com mostrador digital interno, e todas as especificações conforme edital. Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustão; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de fácil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passabalsa, preparo futura instalação sistema de transmissão audiovisual, sistema de música e modem de internet. Possui 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno e câmeras para possibilitar visão indireta; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões (Assentamento com 5.000 km e Lubrificação com 30.000 km, além da revisão de entrega), validade da proposta 200 dias, prazos entrega conforme definido em edital, dependendo da localidade da contratante e do número de veículos do contrato. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas edital pregão eletrônico 06/2023, termo referência e anexos.

3- Fundamentação da Contratação



Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação observará os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e se regerá pelos preceitos da Lei 14.133/2021, bem como demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de renovação, ampliação e adequação da frota de veículos da Administração Pública Municipal de Maria da Fé, com vistas a garantir maior eficiência, segurança, acessibilidade e economicidade na prestação de serviços públicos essenciais à população.



O Município atualmente enfrenta dificuldades operacionais em virtude da insuficiência e obsolescência de parte de sua frota, o que compromete a continuidade e a qualidade de diversos serviços prestados pelas Secretarias Municipais. Entre os serviços diretamente impactados estão: o transporte escolar rural de estudantes, inclusive com deficiência ou mobilidade reduzida; o deslocamento de equipes técnicas e servidores; a execução de atividades de infraestrutura urbana e manutenção de iluminação pública; bem como a logística de distribuição de insumos, equipamentos e materiais.

A aquisição de veículos acessíveis, como micro-ônibus urbanos atende diretamente às exigências legais e normativas, como a Lei nº 10.098/2000 (acessibilidade) e as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir uma frota moderna, adequada às exigências legais, mais econômica no consumo de combustível, menos poluente e que proporcione melhores condições de trabalho aos servidores, refletindo diretamente na qualidade do serviço público ofertado à população mariense.

Diante do exposto, verifica-se estar devidamente justificado o interesse público primário apto a dar guarida a contratação em testilha, além, é claro, de haver comandos legais neste sentido, consoante proposto ab initio.

4- Descrição da Solução Como um Todo



Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta consiste na aquisição de um conjunto diversificado de veículos automotores novos, zero quilômetro, devidamente licenciados e emplacados, com garantia de fábrica, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias da Prefeitura Municipal.

Todos os veículos deverão atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais exigidos pelos órgãos competentes, incluindo CONTRAN, DENATRAN, FNDE (no caso dos escolares), INMETRO, normas ABNT aplicáveis e resoluções ambientais vigentes (como o PROCONVE). A contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e transparência.



5- Requisitos da Contratação



Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;

Para a aquisição acima descrita, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Lei Federal 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição de itens instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a entrega do objeto até a entrega dos relatórios e resultados ao órgão contratante;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição, também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente.

Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;

Em caso de produtos para instalação, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;

Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1. Requisitos Mínimos de Qualidade:



5.2. Contratar de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições solicitadas pela secretaria demandante, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

5.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

5.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Maria da Fé a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

5.9. Prestar o fornecimento dos itens adequados para não causar danos que venham a comprometer a qualidade dos veículos;

5.10. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

5.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

5.12. Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência, obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

5.13. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer produto ou serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

5.14. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;



5.15. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega/realização dos produtos/serviços;

5.16. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

5.17. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

5.18. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.19. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados neste Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.

5.20. A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os serviços realizados sejam adequados e atendam aos padrões necessários. Tal exigência pelo município busca garantir que os servidores da rede Municipal tenham uma experiência segura e confortável ao fazer uso dos mesmos.

Visando atender à demanda das secretarias municipais, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de veículos, como observado acima. A contratada deverá atuar na área específica. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica do veículo, que serão abordados neste Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.

A empresa vencedora do certame deverá fornecer os veículos de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) que não corresponderem às exigências determinadas pela contratante;

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

Todos os veículos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;



Efetuar a entrega dos veículos em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem do fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

Caso o veículo apresente algum problema dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

Somente serão aceitos veículos especificados neste estudo técnico preliminar, sendo recusado qualquer veículo com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

6- Execução do Objeto



Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com este Termo e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte inseparável do processo administrativo.

Local da Entrega: Os produtos/serviços oriundos da contratação serão entregues no local pré designado, de acordo com as necessidades e prazos deste Termo de Referência.



Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos será em até 90 (noventa) dias úteis após a assinatura do contrato.

Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Caso haja algum veículo que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Maria da Fé, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;



A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal;

Em caso de comprovada necessidade serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal, incluindo despesas de deslocamento para entrega do veículo no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas;

7- **Gestão do Contrato**



Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) A fiscalização da contratação será exercida por servidor a ser definido no Edital deste certame, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

a) O (a) gestor (a) do contrato a ser definido no edital coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8- Medição e Pagamento



Fundamentação: Art. 6º XXIII g) critérios de medição e de pagamento;

Recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Documento de conferência das quantidades recebidas/serviços ofertados na apólice;
1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice geral de preço de mercado) de correção monetária.

Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.



Cessão de crédito

a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

9- Critérios de Seleção



Fundamentação: Art. 6º XXIII h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

Por intermédio do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

Assim, em consonância com a Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta demanda que são 3 veículos, licitar apenas estes veículos não seria vantajoso a este órgão, visto que o Fundo Nacional de Educação já realizou um certame com centenas de unidades e assim conseguiu valores muito mais vantajosos que conseguiríamos realizando o processo de licitação em nosso município.

A adesão à Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador FNDE é justificada pela garantia de que o processo licitatório foi realizado com estrito cumprimento aos princípios basilares da administração pública, como a impessoalidade, eficiência, economicidade e transparência. O veículo ORE 1, padrão do FNDE, atende rigorosamente aos requisitos técnicos de segurança e conforto exigidos para o transporte escolar, alinhando-se com as especificações de qualidade estabelecidas pelo próprio Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Além disso, a escolha da marca VOLKSWAGEN, reconhecida pela durabilidade e eficiência operacional de seus veículos, assegura ao município um



transporte escolar de alta qualidade e confiabilidade, reduzindo custos de manutenção e proporcionando um serviço seguro para os estudantes.

Assim a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista todos os argumentos elencados acima no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Segunda Solução.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e que apresenta a maior vantajosidade inclusive econômica à este órgão municipal.

19

10- Valor da Contratação



Fundamentação: Art. 6º XXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.308.800,40 (um milhão, trezentos e oito mil, oitocentos reais e quarenta centavos)**, conforme valores disponibilizados pelo pregão do FNDE e suprido pela secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais através do Termo de Convênio 1261001382/2025 celebrado para este fim.

11- Orçamento



Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária;

A contratação pretendida encontra-se devidamente compatibilizada com o planejamento orçamentário da Administração Pública Municipal, atendendo às exigências legais quanto à previsão e à reserva de recursos financeiros para sua execução.

a) Existência de Dotação Orçamentária

Foi identificada e reservada a dotação orçamentária específica para atender à despesa relativa à pavimentação asfáltica do pátio da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé. A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, no seguinte elemento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
5º - Quadro das Dotações Por Órgãos de Governo e Administração
Artigo 2º Parágrafo 1º - Item IV da Lei 4.320/64 - (Detalhamento do Programa de Trabalho)

Exercício: 2025
Página(s): 6/15

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Unidade: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total
12	EDUCAÇÃO			
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
12.306.017	MERENDA DE QUALIDADE			
12.306.017.2.0033	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	1.205.000,00	0,00	1.205.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.018	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.018.1.0015	CONSTR.REF.AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES E QUADRAS	0,00	430.000,00	430.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000,00	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00	
12.361.018.1.0016	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00	
12.361.018.2.0034	SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		
12.361.018.2.0035	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESCOLAR MUNICIPAL	15.120.000,00	0,00	15.120.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.200.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.000,00		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.000,00		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	5.000,00		
3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	480.000,00		
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	30.000,00		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	850.000,00		
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ	5.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
12.361.019	TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO			
12.361.019.1.0017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00	

Figura 01– Quadro de Detalhamento de despesa.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho: 12.361.019.1.0017– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/SEC. DA EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: Recursos oriundos do Convênio de Saída 1261001382/2025 SEE.

b) Reserva Orçamentária

Antes da formalização do contrato, será emitido o Documento de Reserva de Dotação Orçamentária (Empenho), garantindo a disponibilidade de recursos e o compromisso da Administração com a execução contratual, conforme o disposto no art. 7º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

c) Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual

A contratação também consta do Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o disposto no art. 11 da IN nº 40/2020 e art. 12 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando o alinhamento entre o planejamento de compras e o orçamento municipal.

A adequação orçamentária da contratação visa assegurar o pleno atendimento ao princípio do equilíbrio fiscal, evitar empenhos sem lastro financeiro e garantir a execução eficiente e responsável dos recursos públicos.



12- Garantia dos Serviços

a) Quando o item adquirido necessitar de garantia/acionamento, o prazo será aquele estabelecido na apólice/contrato;

b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

c) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

d) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

e) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

f) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

h) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

i) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

j) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a



contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

k) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

l) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22

13- Responsabilidades da Contratada

Fornecer o veículo de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Maria da Fé a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

Fornecer o veículo obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos veículos;

A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

Não poderá a Contratada, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante.

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21



14- Considerações Finais

Este termo de referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc, que entender convenientes.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos equipamentos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a fiscalização e não poderão constituir pretexto para o contratado cobrar ou executar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da fiscalização.

A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo licitatório, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.

O termo de referência evidencia que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Diante de todo o exposto, verificamos que a contratação pretendida através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2023, gerenciada pelo Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE é melhor solução pois oferece a maior vantajosidade para o município.

15- Publicação

O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do contrato, nos termos do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16- Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do futuro contrato.



17- Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Maria da Fé, 05 de novembro de 2025

Integrante Requisitante Titular

Nome: Aldo Luccas Batista Gonçalves

Diretor: Mat E 1794 OAB/MG 190.353

E-mail: planejamento@mariadafe.mg.gov.br



Integrante Requisitante Substituto

Nome: Maria Magali Borges Campos

Secretária Municipal de Educação

E-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br



